



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

**PORTARIA TJRR/PR N. 550, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 37 e 170 da Constituição Federal](#), que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o [art. 225 da Constituição Federal](#), que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a [Portaria CNJ n. 133/2018](#), que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na [Resolução CNJ n. 347/2020](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 325/2020](#), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014143-68.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o [inciso V, do artigo 6º da Portaria TJRR/PR n. 769, de 27 de julho de 2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....  
.....  
....."



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

V - Membro - Perla Alves Martins, Chefe do Setor de Qualidade de Vida

"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jésus Nascimento**  
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7349](#), 22.3.2023, pp. 3-4.